



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 ◇ Caixa Postal 215

CEP – 17900-000 ◇ Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

AUTÓGRAFO N.º 052 – DE 05 DE AGOSTO DE 2025

Encaminha Projeto de Lei n.º 058, de 24/07/2025, que autoriza o Poder Executivo a repassar recursos financeiros, oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS às entidades cadastradas no Conselho Municipal de Assistência Social.

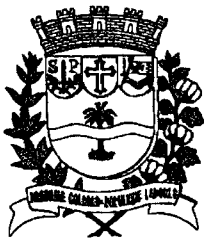
**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA,
USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO
CONFERIDAS POR LEI:**

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA
APROVOU A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Dracena autorizada a repassar recursos financeiros, referentes ao repasse do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, às entidades: Instituição Novo Amanhecer “Guiomar C. A. da Silva”, no valor de R\$ 9.922,98; Associação São Francisco de Assis, no valor de R\$ 9.922,98; Associação Projeto Esperança, no valor de R\$ 9.923,00; Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dracena, no valor de R\$ 30.000,00; Casa dos Velhos “Obra Unida da Sociedade São Vicente de Paulo, no valor de R\$ 40.000,00; SAICA SEMEAR, no valor de R\$ 40.000,00; Lar Beneficente São Doutrina Espiritual do Sétimo Dia, no valor de R\$ 37.406,52 e Casa de Passagem Associação Assistencial Boas Novas, no valor de R\$ 33.000,00.

Parágrafo único – Os deveres de cada parte serão estabelecidos nos Termos a serem firmados com base nesta lei.

Art. 2º. Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a abrir crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação, destinado a fazer face aos repasses previstos nesta lei.



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 ◇ Caixa Postal 215

CEP – 17900-000 ◇ Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

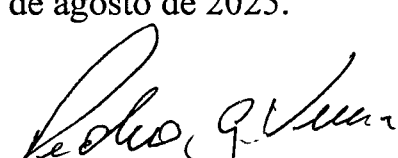
e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

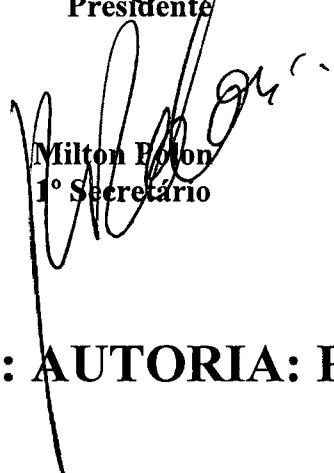
site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Dracena, 05 de agosto de 2025.


Danilo Leão dos Santos
Presidente


Pedro Gonçalves Vieira
Vice-Presidente


Milton Bolon
1º Secretário


Amilton Aires de Alencar
2º Secretário

OBS.: AUTORIA: PODER EXECUTIVO

Aprovado em discussão e votação única, pela unanimidade, na 23ª Sessão Ordinária, do 1º ano, da 19ª Legislatura, realizada em 04/08/2025